

第 62/2017 號行政命令**Ordem Executiva n.º 62/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
授權

Artigo 1.º

Delegação de poderes

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表澳門特別行政區與柬埔寨金融情報組織簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Informação Financeira do Reino do Camboja.

二、經濟財政司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser subdelegados na coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈日起開始生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一七年四月十一日。

11 de Abril de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 63/2017 號行政命令**Ordem Executiva n.º 63/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令第四條第一款及第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
修改聖若瑟大學章程

Artigo 1.º

Alteração aos Estatutos da Universidade de São José

核准經八月十二日第207/96/M號訓令核准，並經第64/2009號行政命令修改的聖若瑟大學章程（下稱“章程”）的第九條、第十條、第十二條至第十四條、第十六條、第十七條及第十九條修改如下：

É aprovada a alteração dos artigos 9.º, 10.º, 12.º a 14.º, 16.º, 17.º e 19.º dos Estatutos da Universidade de São José, aprovados pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto, e alterados pela Ordem Executiva n.º 64/2009, doravante designados por Estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

“第九條
（校監）

«Artigo 9.º

(Chanceler)

校監為澳門教區主教。

O Chanceler é o Bispo da Diocese de Macau.

第十條
(權限)

- 一、〔……〕
- a) 委任和罷免校長、副校長和總務長；
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- 二、〔廢止〕

Artigo 10.º
(Competências)

1. [...]:
- a) Nomear e demitir o reitor, o(s) vice-reitor(es) e o administrador;
- b) [...];
- c) [...].
2. [Revogado]

第十二條
(校長)

一、校長由校監在聽取葡國天主教大學校長的意見後委任之。

二、〔……〕

三、在校長暫時不在的情況下，由其指定的副校長出替，但倘遇嚴重的情況而不能視事或缺時，則由校監委任副校長出替。

Artigo 12.º
(Reitor)

1. O reitor é nomeado pelo chanceler, ouvido o reitor da Universidade Católica Portuguesa.
2. [...].
3. O reitor é substituído na sua ausência temporária pelo vice-reitor que ele próprio indicar, e em caso de grave impedimento ou vacatura do cargo, pelo vice-reitor que o chanceler nomear.

第十三條
(權限)

- 一、〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- d) 〔……〕
- e) 〔……〕
- f) 〔……〕
- g) 〔……〕
- h) 〔……〕
- 二、校長可將部份權限授予副校長。
- 三、〔……〕

Artigo 13.º
(Competências)

1. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...].
2. O reitor pode delegar parte das suas competências no(s) vice-reitor(es).
3. [...].

第十四條
(理事會)

- 〔……〕
- a) 〔……〕

Artigo 14.º
(Conselho de Gestão)

- [...]:
- a) [...];

b) 副校長;

b) O(s) vice-reitor(es);

c) [……]

c) [...].

第十六條

(運作)

一、理事會的決議必須在校長、最少一名副校長，以及總務長或其代任人出席的情況下，以多數票行之；如票數相同，校長的投票具決定性。

二、 [……]

三、 [……]

四、 [……]

第十七條

(副校長)

一、根據第十條第一款a) 項的規定，副校長一般從教授或其他具有博士學位或同等學歷的學者中委任，其任期為兩個學年。

二、委任第二名或更多名副校長的申請須附同經基金事先核准的有關每名副校長的承擔責任說明。

三、副校長的任期於新校長就職時自動終止。

四、副校長具職權執行校長委託的職務。

五、在副校長暫時不在或因故不能視事的情況下，經校長同意後，副校長可由學術單位的院長出替，以執行特定的工作。

第十九條

(教務委員會)

一、 [……]

二、 [……]

a) [……]

b) 副校長;

c) [……]

d) [……]

e) [……]

f) [……] ”

Artigo 16.º

(Funcionamento)

1. As deliberações do Conselho de Gestão são tomadas por maioria, sendo obrigatória a presença do reitor, de pelo menos um vice-reitor e do administrador ou de quem os substitua, gozando o reitor de voto de qualidade em caso de empate.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 17.º

(Vice-reitor(es))

1. Um vice-reitor é nomeado, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 10.º, por um período de dois anos lectivos, em regra de entre professores catedráticos ou outros académicos habilitados com o grau de doutor ou qualificação equiparada.

2. O pedido de nomeação de um segundo ou mais vice-reitores é suportado por uma descrição das responsabilidades a atribuir a cada um, previamente aprovada pela Fundação.

3. O mandato do(s) vice-reitor(es) cessa automaticamente com a posse do novo reitor.

4. Compete ao(s) vice-reitor(es) o exercício das funções que, por delegação do reitor, lhe(s) sejam confiadas.

5. Em casos de ausência ou impedimento temporários, um vice-reitor poderá fazer-se substituir para tarefas específicas pelo director de uma unidade académica, obtida a ausência do reitor.

Artigo 19.º

(Conselho Académico)

1. [...].

2. [...]:

a) [...];

b) O(s) vice-reitor(es);

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].»

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年四月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Abril de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 86/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「特警隊警犬隊新總部建造工程——質量控制(土建)」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「特警隊警犬隊新總部建造工程——質量控制(土建)」服務的合同，金額為\$2,436,231.10（澳門幣貳佰肆拾叁萬陸仟貳佰叁拾壹元壹角），並分段支付如下：

2017年..... \$ 1,082,760.00

2018年 \$ 1,082,760.00

2019年 \$ 270,711.10

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.020.159.03的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2017

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção da Nova Sede do Pelotão Cinotécnico do UTIP — Controlo de Qualidade (Civil)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção da Nova Sede do Pelotão Cinotécnico do UTIP — Controlo de Qualidade (Civil)», pelo montante de \$ 2 436 231,10 (dois milhões, quatrocentas e trinta e seis mil, duzentas e trinta e uma patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 1 082 760,00

Ano 2018 \$ 1 082 760,00

Ano 2019 \$ 270 711,10

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.020.159.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.